

Lagoa Santa, 17 de novembro de 2017.

ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

À Empresa

ELMAZ TARRAF COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

CNPJ: 71.220.016/0001-58

Representante legal: Cláudio Antônio Tarraf Filho

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, decisão acerca da Defesa Prévia apresentada por V.S^a, face à Notificação recebida em decorrência do Processo Punitivo nº 7357/2017.

1. DOS FATOS:

Face a necessidade de futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (PMLS), sendo possibilitado incluir ou excluir veículos a qualquer momento, abrangendo todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, capotaria, alinhamento e balanceamento, eletricidade, sistema de ar condicionado, retífica de motor e caixa de câmbio, reparação de turbina, bomba e bico injetor, reparo em carroceria e implemento, vidraçaria e outros de natureza afins, e/com fornecimento de peças e acessórios da marca do veículo genuínos ou originais, foram realizados o Processo Licitatório nº 012/2017 e o Pregão Presencial nº 008/2017. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 014/2017, firmada entre este Município e a empresa **Elmaz Tarraf Comércio de Caminhões e Ônibus Ltda**, em 09 de maio de 2017 e com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

No entanto, em decorrência de atraso na manutenção no veículo ônibus, placa HLF-4741 ONIBUS VW 15.190, instaurou-se processo punitivo em desfavor da empresa, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

Deste modo, a empresa fora notificada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, tendo apresentado Defesa Prévia. A referida Defesa fora submetida à apreciação da SMDU que e se manifestou pelo seu deferimento.

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto e considerando o parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, fl. 38, informamos que a Defesa Prévia apresentada foi acolhida e julgada **PROVIDA**. Desta forma, informamos que o Processo Interno Punitivo nº 7357/2017, instaurado em desfavor da **Elmaz Tarraf Comércio de Caminhões e Ônibus Ltda**, será encaminhado para arquivamento.

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores

